Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.619 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO Nº 4648/93, QUE ENTRE SI CELE - BRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CAL - DAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 4.648/93, que entre si celebram o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Poços de Caldas, visando à reforma das Escolas Municipais José Avelino de Melo e Irmão José Gregório e à distribuição de material didático às bibliotecas da Rede Municipal de Ensino.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 066 /94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 995 , de 11/12 / 06 /94.